

tendo a sanção imposta no citado relatório (21815162), no valor de R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais);
 2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
 3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
 4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 18 de agosto de 2023.

Wanderlei BEZERRA de Medeiros - Cel QOCBM
 Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810143.000061/2023-51

AUTUADO: Cond Golden Tawer

I – INTRODUÇÃO:

O presente PAI foi instaurado por determinação do Tenente Coronel QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 060/2023 e AI de Multa nº 060/2023.

II – PARTE EXPOSITIVA:

Foi realizada fiscalização imóvel denominado “Golden Tawer Residence” em 18/11/2019, pelos vistoriadores/fiscais Sgt BM Bento e Sd BM Revorêdo, da DAT, sendo constatada a falta de regularização, foi realizada a Notificação do local (Documento SEI nº 20595031), a não regularização dentro do prazo estabelecido gerou nova diligência ao condomínio para lavratura de Auto de Infração - Multa (Documento SEI nº 20595331), realizada no dia 06 de Junho de 2023 pelos militares SD BM Revorêdo e SD BM Câmara. Na ocasião foram identificadas as infrações de Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico; Sinalização de emergência deficiente; sistema de alarme de incêndio inexistente; Sistema de detecção de incêndio inexistente; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas inexistente e Edificação sem a licença do Corpo de Bombeiros, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de infrações nº 060/2023 (Documento SEI nº 20595246).

O autuado apresentou defesa escrita dentro do prazo, conforme o Ofício (20744304), alegando a correção de algumas pendências e a não exigência do sistema de alarme e detecção de incêndio em virtude do projeto ter sido aprovados sem esses dispositivos. As alegações da defesa culminaram em nova diligência ao local, na data de 17 de agosto de 2023, realizada pelo militares Sd Revorêdo e Sd Everton, na ocasião foi possível perceber que o autuado corrigiu a infração relacionada à sinalização de emergência e com a apresentação do memorial descritivo do projeto aprovado foi possível constatar e ausência da cobrança do sistema de alarme e detecção. Por tanto, o valor da multa deve ser recalculado retirando-se essas infrações. No ofício a defesa do autuado solicita a reversão da aplicação da multa em advertência escrita, fato ao qual não há previsão à luz do CESIP. Outrossim, se dispõe a realizar um TAACBM, no entanto, a realização do TAACBM deve ser provocada pelo autuado através de ofício específico submetido à diretoria da DAT apresentando as pendências, os meios de correção e o cronograma de execução para apreciação de sua viabilidade. Vale ainda ressaltar, que em vistoria realizada no corrente mês ficaram diversas pendências a serem sanadas, motivando a manutenção das demais infrações descritas no TCI do processo em tela, devendo ainda sofrer as penalidades previstas no Art. 36 Inciso II da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os item 23 e 24 da Tabela II e 23 e 25 da Tabela III da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022. Assim, fica o Golden Tawer Residence responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), é procedente.

V – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal/RN, 17 de Agosto de 2023

Rodrigo Francis REVORÊDO - SOLDADO QPBM
 Centro de Fiscalização

DECISÃO

O responsável pelo GOLDEN TOWER RESIDENCE, AV. GOV. SILVIO PEDROZA, 228 - AREIA PRETA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 313/2019 (20595031).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI Nº 08810143.000061/2023-51, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações Nº 60/2023 (20595246), portanto:

I- Concordo com o Relatório do PAI (21824872);

II- Decido aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Notifico o interessado com o BOLETO DE MULTA;

IV- Ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

18/08/2023, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO Nº 00410014.000871/2023-19

MINUTA DE EDITAL Nº 001/2023-SEEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor e de Especialista de Educação Temporários, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, a Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010 (DOE nº 12.281, de 24.08.2010), alterada pela Lei Estadual nº 9.737, de 26 de junho de 2013 (DOE nº 12.979, de 07.06.2013), alterada pela Lei Estadual nº 10.149, de 25 de janeiro de 2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22), e a Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SEEC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), com a supervisão da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para contratação temporária de Professor e de Especialista de Educação.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor um CADASTRO DE RESERVA de Professores e de Especialistas de Educação, a fim de atuarem em áreas de conhecimento/componentes curriculares/funções elencados no Anexo II deste edital que, por sua vez, poderão vir a ser contratados pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos Ensinos Fundamental, Médio e suas modalidades (Educação Profissional, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola), assim como na Educação Escolar para privados de liberdade do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, em conformidade com a legislação acima enunciada.

1.3. O contrato temporário mencionado no subitem 1.2. terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da SEEC, observando as disposições da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

1.4. O contratado poderá ser encaminhado para desenvolver suas atividades laborais em mais de um espaço escolar ou não escolar, de acordo com a opção do segmento escolhido (Unidade Escolar, Educação Profissional, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar para privados de liberdade do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, durante a vigência do contrato, para suprir as necessidades da contratante.

1.5. Não será fixado, a priori, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá a posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor e de Especialista de Educação.

1.6. O candidato será classificado por DIREC, na área de conhecimento, componente curricular ou função para o qual se inscreveu.

1.7. A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito do da DIREC para a qual concorreu no componente curricular ou área de conhecimento.

1.7.1. Não havendo classificado na DIREC que apresente a necessidade de professor, a convocação poderá ser realizada, excepcionalmente e de acordo com o interesse público, de candidatos constantes no cadastro de reserva de outra DIREC.

1.7.2. Não havendo classificados em uma das OPÇÕES (subitem 9.1), poderá ser convocado o classificado em OPÇÃO diversa, desde que seja para o mesmo componente curricular, conforme a necessidade.

1.8. A remuneração será igual a do Professor graduado / Especialista de Educação graduado, do quadro funcional do Magistério Público Estadual em início de carreira (Professor Permanente Nível III - A / Especialista de Educação Nível II - A), cujo valor atual é de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

1.8.1 A remuneração do Professor contratado para atender ao componente curricular de Língua Materna para as populações indígenas e o componente curricular de Ciências Agrárias para a Educação do Campo, que admite formação de Nível Médio, será igual ao do Professor Permanente Nível I-A, cujo valor atual é de R\$ 3.316,10 (três mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos) para o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual referente à Educação Básica e à Educação Profissional, e dá outras providências.

1.9. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.10. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no portal <https://sigeduc.m.gov.br>, conforme a Lei Estadual nº 9.353, de 2010, e suas alterações.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no portal <https://sigeduc.m.gov.br>.

1.12. A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital do Processo Seletivo, e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.13. Sem prejuízo do disposto no item 1.11, será encaminhada comunicação eletrônica ao e-mail informado no sistema quando houver a convocação do candidato.

2 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art.37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas que venha a ser oferecido por DIREC e por área de conhecimento, componente curricular ou função, às pessoas com deficiência.

2.2. Em atendimento à legislação supramencionada, para cada convocação será aplicado o percentual previsto no subitem anterior.

2.3. Os candidatos com deficiência deverão declarar sua condição no ato da inscrição, sob pena de perder o direito de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

2.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

2.5. O candidato às vagas para Pessoas com Deficiência deverá inserir, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, constantes no item 4.0, o laudo médico original, que ateste a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.5.1. A não observância às disposições contidas nos subitens 2.3 e 2.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo subitem 2.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

2.6. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo de Seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos (por DIREC e por área de conhecimento, componente curricular ou função).

2.6.1. Caso seja convocado, deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

2.6.2. O candidato que não comprovar deficiência figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos, por município e por área de conhecimento, componente curricular ou função.

2.7. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos inscritos que se declararem como pessoas com deficiência, por eliminação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

3.1. A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial do Estado <http://diariooficial.rn.gov.br/> e no site e no Sistema Integrado da Gestão da Educação – SIGEDUC <https://sigeduc.rn.gov.br>, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.3. O candidato deverá realizar a inscrição, exclusivamente pela internet, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (dentre os citados no subitem 3.4.1 deste Edital) e acessar o endereço eletrônico <https://sigeduc.rn.gov.br>, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo, a Ficha de Inscrição, Ficha de solicitação de isenção e o Formulário de Interposição de Recurso.

3.4.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.4.2. O candidato que desejar ser isento da taxa de inscrição deverá fazer a solicitação em data anterior a sua inscrição, conforme cronograma constante no Anexo I.

3.4.3. caso não tenha sido solicitada e deferida isenção, efetuar o pagamento da taxa até o último dia para inscrição.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá marcar, em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de componente curricular/função e DIREC para o qual concorrerá.

3.5.1. O candidato terá apenas 1 (uma) inscrição válida por opção.

4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, enviar por meio digital, formato .ZIP* (sendo necessário ter o programa WinRAR instalado para compactar/anexar), os documentos comprobatórios para fins de classificação no sistema:

- Documento de identificação (em conformidade com o subitem 3.4.1);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atual (últimos três meses);
- Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Título de Eleitor com comprovante de votação;
- comprovante de conclusão em Licenciatura plena, devidamente registrado por órgão competente;
- habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão, expedido por instituição reconhecida oficialmente e em conformidade com os requisitos estabelecidos por este Edital para a área de conhecimento da Educação Profissional que optou concorrer;

h) comprovante de conclusão do Ensino Médio integrado ao Técnico das Ciências Agrárias, devidamente registrado por órgão competente (para a área de conhecimento de Ciências Agrárias);

i) comprovante de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado por órgão competente, e a Declaração quanto ao domínio da Língua Materna para as populações indígenas, emitida por Fóruns ou outras instituições constituídas de lideranças indígenas (para a área de conhecimento de Língua Materna para as populações indígenas);

j) Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);

k) comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidatos que foram isentos da taxa de inscrição;

l) Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);

m) comprovante de residência na comunidade (apenas para as opções: 3) PROFESSOR – Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR – Educação do Campo (Espaços não Escolares), OPÇÃO 5) PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares), OPÇÃO 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares), 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares), 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares), 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares), e 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares).

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não inserir a documentação estabelecida no subitem 4.1 deste Edital, de acordo com a opção em que se inscreveu.

4.3. Para comprovação do título de Ensino Médio ou de Técnico em nível médio das Ciências Agrárias, somente será aceito o Certificado fornecido por instituição reconhecida, acompanhado do Histórico.

4.4. Para a comprovação do título de Especialização, somente será aceito certificado acompanhado do histórico.

4.5. Para a comprovação dos cursos de Mestrado e de Doutorado, somente serão aceitos os Certificados de conclusão do curso nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

4.6. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, se reconhecidos e validados por instituições brasileiras.

4.7. Todos os documentos serão enviados por meio digital, formato .ZIP*, sendo necessário ter o programa WinRAR instalado para compactar (anexar) os documentos comprobatórios.

4.8. Após o envio eletrônico da Inscrição, com os respectivos documentos, o candidato não poderá fazer alterações.

4.9. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade, devendo o candidato conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição, registrados no boleto de pagamento.

4.10. Qualquer informação prestada no formulário de inscrição, que no momento de comprovação documental, for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.

4.11. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências decorrentes de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher a Ficha de Inscrição.

4.12. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados falsos ou de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

4.13. O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4.14. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

4.15. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser realizado através de depósito identificado com o nome do candidato ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato para Conta Corrente nº 8.708-4, Agência nº 3795-8, C A FUNDESPE, Banco do Brasil.

4.16. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório para o pagamento do valor da inscrição.

4.17. O comprovante do depósito realizado em caixas eletrônicas, por meio de envelope, não representa um documento que comprove o pagamento do valor da inscrição.

4.18. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

4.19. Caso o candidato efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(o) devolvida(s).

4.20. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.21. O candidato que não cumpriu todas as etapas de inscrição, constantes neste Edital, estará excluído do Processo Seletivo.

4.22. A SEEC e a SEAD não serão responsáveis pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que, por ventura venha impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 9 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 6 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 8 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do certame.

5.1.1. Para usufruir do direito à isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá enviar por meio digital, formato .ZIP* (sendo necessário ter o programa WinRAR instalado para compactar /anexar), Documento de identificação (em conformidade com o subitem 3.4.1) juntamente com os seguintes documentos comprobatórios:

- caso seja doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital deste Processo Seletivo;

b) caso seja eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nas últimas 3 (três) eleições;

c) caso seja doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital deste Processo Seletivo. 5.1.2. Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e à montagem da votação.

5.1.3. O candidato que não cumprir o que estabelece o subitem 5.1.1. não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

5.2. As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no site da SEEC (<https://sigeduc.rm.gov.br>), na data prevista no anexo I.

5.3. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo até o último dia do período de inscrição (vide anexo I), observado o horário limite para finalização das inscrições no sistema e encaminhar o comprovante para o e-mail processoseletivo@educar.rm.gov.br.

5.4. As solicitações de isenção deferidas deverão ser anexadas ao processo de inscrição do candidato.

5.5. Os procedimentos feitos pelo candidato, constantes no subitem 5.1.1, não garantem a isenção do pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos básicos para a contratação:

- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino e não indígena;
- não ter sofrido, no exercício da função pública ou privada, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida oficialmente, exceto para atender ao componente curricular de Língua Materna para as populações indígenas (modalidade de Educação Escolar Indígena), que admite Nível Médio com a declaração especificada no item 9.2.2, e ao componente curricular de Ciências Agrárias (modalidade de Educação do Campo), que admite nível médio em Ciências Agrárias.
- apresentar declaração sobre eventual acumulação de cargo/emprego/função pública, de acordo com as hipóteses previstas na Constituição da República.
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos;
- não ter contrato temporário encerrado com a SEEC, nos últimos 2 (dois) anos;
- possuir inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para os professores de Educação Física;

7 - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

7.1. É proibida a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.1.1. Excetuam-se da vedação constante do caput deste artigo os servidores ou empregados públicos que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação, mediante apresentação de certidão, da compatibilidade de horários.

7.1.2. Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

7.2. O pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº 9.353/2010 ficará impedido de:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO

8.1. O contrato temporário firmado com fundamento na Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, com suas alterações posteriores, terá vigência de acordo com a necessidade da SEEC, observado o limite temporal estabelecido pela Lei.

8.2. O contrato temporário de que trata o subitem 8.1 extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando for atingido o termo final ajustado.

8.2.1. Os contratos celebrados com base na Lei Estadual nº 9.353/2010 poderão ser extintos por iniciativa do contratado ou do contratante, devendo ser realizada comunicação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 - DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

9.1. O candidato deverá indicar a opção a que pretende concorrer em cada inscrição:

- OPÇÃO 1) PROFESSOR - Base Comum - Unidades Escolares
 OPÇÃO 2) PROFESSOR - Educação Profissional
 OPÇÃO 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares)
 OPÇÃO 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares)
 OPÇÃO 5) PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares)
 OPÇÃO 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares)
 OPÇÃO 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares)
 OPÇÃO 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares)
 OPÇÃO 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares)
 OPÇÃO 10) PROFESSOR - Sistema Prisional
 OPÇÃO 11) PROFESSOR - Sistema Socioeducativo
 OPÇÃO 12) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços Escolares
 OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares
 OPÇÃO 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo

9.2. Para se inscrever nas opções 1) PROFESSOR - Base Comum - Unidades Escolares, 2) PROFESSOR - Educação Profissional, 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), 5) PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares), 6)

PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares), 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares), 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares), 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares) 10) PROFESSOR - Sistema Prisional, 11) PROFESSOR - Sistema Socioeducativo, 12) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços Escolares, 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares ou 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo, referentes aos componentes curriculares da base comum, o candidato deverá possuir habilitação em Licenciatura Plena comprovada mediante diploma de conclusão, expedido por instituição reconhecida oficialmente, ressalvadas as seguintes hipóteses:

9.2.1. As opções: 3) PROFESSOR - Educação do campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares) e 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares), apenas para a área de conhecimento de Ciências Agrárias, o candidato deverá possuir formação de Nível Médio em Ciências Agrárias, ou áreas afins, tais como: agroecologia, zootecnia e controle ambiental.

9.2.2. A opção 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares) e 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares), apenas para o componente curricular de Língua Materna para as populações indígenas, o candidato deverá possuir Ensino Médio Completo e Declaração quanto ao domínio da Língua Materna para as populações indígenas, especificamente em Língua Indígena da comunidade escolar onde será inserido, emitida por Fóruns ou outras instituições constituídas de lideranças indígenas.

9.2.3. A opção 2) PROFESSOR - Educação Profissional, o candidato deverá possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão, expedido por instituição reconhecida oficialmente e em conformidade com os requisitos estabelecidos por este Edital para a área de conhecimento que optou concorrer.

9.2.4. Para as opções 12) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços Escolares, 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares e 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo, o candidato deverá possuir habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, comprovada mediante diploma de conclusão, expedido por instituição reconhecida oficialmente.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA DOCENTE DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1. A análise da titulação terá caráter classificatório, sendo considerada, pela comissão organizadora, nesta avaliação, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

10.2. Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

10.3. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação, os respectivos certificados de conclusão da instituição na qual o candidato cursou a pós-graduação.

10.4. Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade docente, os que estiverem em consonância com a área de conhecimento, componente curricular ou função para a qual o candidato se inscreveu, e que essas atividades tenham sido desenvolvidas após a conclusão do respectivo curso de graduação.

10.5. Documentação de experiência sem carga horária total, sem início e término, não será pontuada.

10.6. FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	6	6
Mestrado (Reconhecido oficialmente)	4	4
Especialização (Reconhecido oficialmente)	2	2

10.7. EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADE DOCENTE OU DE SUPORTE PEDAGÓGICO EM UNIDADES ESCOLARES: OPÇÃO 1) PROFESSOR - Base Comum - Unidades Escolares e OPÇÃO 12) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços Escolares.

TEMPO	PONTOS	Número de Declarações aceitas para cômputo do tempo
até 12 meses	1	Até 2
acima de 12 até 24 meses	2	Até 3
acima de 24 até 36 meses	3	Até 4
acima de 36 meses	4	Até 5

10.8. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: OPÇÃO 2) PROFESSOR - Educação Profissional.

TEMPO	PONTOS	Número de Declarações aceitas para cômputo do tempo
até 12 meses	1	Até 2
acima de 12 até 24 meses	2	Até 3
acima de 24 até 36 meses	3	Até 4
acima de 36 meses	4	Até 5

10.9. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA: OPÇÃO 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares), 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares), OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares e OPÇÃO 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo

TEMPO	PONTOS	Número de Declarações aceitas para cômputo do tempo
até 12 meses	1	Até 2
acima de 12 até 24 meses	2	Até 3
acima de 24 até 36 meses	3	Até 4
acima de 36 meses	4	Até 5

10.10. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: OPÇÃO 3) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR - Educação do Campo (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares), 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares) e OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Espaços não Escolares)

TEMPO	PONTOS	Número de Declarações aceitas para cômputo do tempo
até 12 meses	1	Até 2
acima de 12 até 24 meses	2	Até 3
acima de 24 até 36 meses	3	Até 4
acima de 36 meses	4	Até 5

10.11. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: OPÇÃO 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares), OPÇÃO 9) PROFESSOR - Educação Escolar

Indígena (Espaços não Escolares) e OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares.

TEMPO	PONTOS	Número de Declarações aceitas para cômputo do tempo
até 12 meses	1	Até 2
acima de 12 até 24 meses	2	Até 3
acima de 24 até 36 meses	3	Até 4
acima de 36 meses	4	Até 5

10.12. EXPERIÊNCIA EM PROJETOS INTERDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA (EDUCAÇÃO DO CAMPO OU URBANO), EDUCAÇÃO QUILOMBOLA E EDUCAÇÃO INDÍGENA: OPÇÃO 3) PROFESSOR – Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR – Educação do Campo (Espaços não Escolares), OPÇÃO 5) PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares) e 7) PROFESSOR -Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares), 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares), 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares) e OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares.

TEMPO	PONTOS	Número de Declarações aceitas para cômputo do tempo
até 12 meses	2	Até 2
acima de 12 até 24 meses	4	Até 3
acima de 24 até 36 meses	6	Até 4
acima de 36 meses	8	Até 5

10.13. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE NO SISTEMA PRISIONAL OU SOCIOEDUCATIVO: OPÇÃO 10) PROFESSOR - Sistema Prisional, OPÇÃO 11) PROFESSOR - Sistema Socioeducativo e OPÇÃO 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo.

TEMPO	PONTOS	Número de Declarações aceitas para cômputo do tempo
até 12 meses	1	Até 2
acima de 12 até 24 meses	2	Até 3
acima de 24 até 36 meses	3	Até 4
acima de 36 meses	4	Até 5

10.14. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - 3) PROFESSOR – Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR – Educação do Campo (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares) e 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares).

DESCRIÇÃO	PONTOS
Ensino Médio integrado ao Técnico das Ciências Agrárias (Reconhecido oficialmente)	6

10.15. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - OPÇÃO 2) PROFESSOR - Educação Profissional

DESCRIÇÃO	PONTOS
Especialização em docência para Educação Profissional (Reconhecido oficialmente)	2

10.16. Paracomprovação da experiência em atividade docente, deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento* expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item, com exceção da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte, cujo Documento poderá ser emitido pelas Diretorias Regionais de Ensino (DIRECS).
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração* da empresa ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

10.17. As Declarações ou Documentos (*) para comprovação de experiência, referidos nos subitens 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, deverão ter data de emissão a partir de 2021.

11 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A concorrência dar-se-á entre os candidatos inscritos para a mesma área de conhecimento, componente curricular ou função, na mesma DIREC.

11.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

11.3. Caso classificado, o candidato figurará na lista de classificação da DIREC para o qual optou concorrer, observando-se o disposto no subitem 1.6.

11.4. No caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- maior número de pontos no subitem 10.6. (Formação Acadêmica);
- maior número de pontos no subitem 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13 (Experiência em Docência);
- residência na comunidade (apenas para as opções: 3) PROFESSOR – Educação do Campo (Espaços Escolares), 4) PROFESSOR – Educação do Campo (Espaços não Escolares), 6) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços Escolares), 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares), 8) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços Escolares) e 9) PROFESSOR - Educação Escolar Indígena (Espaços não Escolares);
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11.5. A classificação dos candidatos será divulgada no portal <https://sigeduc.m.gov.br> e publicada a homologação no Diário Oficial do Estado/RN.

12 - DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado da classificação conforme cronograma presente no Anexo I deste Edital.

12.2. Para interpor recurso o candidato deverá acessar o portal <https://sigeduc.m.gov.br>, onde estará disponível o Formulário de interposição de recurso.

12.2.1. Não será aceito o recebimento de recurso por outra via ou meio, que não seja o estabelecido no subitem 12.2.

12.3. O formulário com preenchimento incompleto não será considerado.

12.4. Após o preenchimento completo do Formulário, o candidato deverá enviá-lo eletronicamente.

12.5. O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.

12.6. Recurso extemporâneo ou que descumpra o estabelecido neste Edital não será aceito, tampouco revisão de recurso.

12.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação geral.

13 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, exclusivamente, através do portal <https://sigeduc.m.gov.br>.

13.2. É responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, através do DOE/RN e no portal <https://sigeduc.m.gov.br>.

13.3. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares, que vierem a ser publicados, implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4. O resultado final do Certame, feito de acordo com os subitens 11.1, 11.2 e 11.3 deste Edital, será homologado pela SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no portal <https://sigeduc.m.gov.br>.

13.5. A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SEEC reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.

13.5.1. O candidato classificado constituirá o quadro de reserva da SEEC, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2. O candidato classificado poderá ser convocado para qualquer município no âmbito da DIREC para a qual concorreu.

13.6. Caso o candidato não se apresente no prazo de 30 (trinta) dias, persistindo a necessidade, será convocado o candidato seguinte.

13.6.1 Não haverá prorrogação do prazo constante no item 13.6.

13.7. Não haverá reclassificação dos candidatos selecionados, exceto quando o candidato, na data da convocação, ainda não tiver completado o interstício previsto no art. 5º, III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010.

13.8 A reclassificação com base no art. 5º, III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, será para a última posição disponível na lista de classificados e poderá ser realizada de ofício (pelo sistema eletrônico de convocação) ou a requerimento do interessado.

13.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público, podendo ser consultada a classificação no portal <https://sigeduc.m.gov.br>.

13.10. O instrumento de convocação indicará a documentação necessária ao processo de admissão dos contratados.

13.11. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, ficando eleito o foro da Comarca de Natal como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas, no que diz respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo.

Natal – RN, 18 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	22a 27/08/2023
Solicitação para a isenção via internet	22/08/2023
Divulgação do resultado da isenção	23/08/2023
Período de homologação das inscrições	28/08 a 11/09/2023
Resultado preliminar	12/09/2023
Interposição de Recurso	13/09/2023
Resultado final	19/09/2023

ANEXO II –ÁREA DE CONHECIMENTO/COMPONENTE CURRICULAR/FUNÇÃO

Opção 1) PROFESSOR-BASE COMUM - UNIDADES ESCOLARES

COMPONENTES CURRICULARES	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
ARTE	Licenciatura Plena em Artes; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Música; Licenciatura Plena em Dança.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física.
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura Plena em Ciências da Religião; Licenciatura Plena em Ensino Religioso; Licenciatura Plena em Teologia.
FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia.
FÍSICA	Licenciatura Plena em Física.
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia.
HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História.
LÍNGUA ESPANHOLA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Espanhola.
LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática.
ATIVIDADE POLIVALENTE	Licenciatura Plena em Pedagogia.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	Licenciatura em Letras - LIBRAS ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com certificado PROLIBRAS ou Pós-Graduação em Libras. Diploma de bacharelado em Letras - LIBRAS com Pós-Graduação em Libras ou complementação pedagógica obtida de acordo com as normas vigentes.
QUÍMICA	Licenciatura Plena em Química.
SOCIOLOGIA	Licenciatura Plena em Sociologia.

Opção 2) PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO I – CURSOS E PRÉ-REQUISITOS

BLOCOS	PRÉ-REQUISITOS	CURSOS E COMPONENTES CURRICULARES (Locais dos Cursos no Anexo III)
01	Graduação em Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação; Tecnólogo em Banco de Dados.	<p>INFORMÁTICA Noções de Eletrônica Arquitetura e Organização de Computadores Segurança da Informação Fundamentos de Redes de Computadores Programação Estruturada e Orientada a Objetos Tecnologia de Implement. de Redes Programação WEB I e II Lógica de Programação -Algoritmos Banco de Dados Desenvolvimento de Sistema</p>
		<p>REDES DE COMPUTADORES Fundamentos do Trabalho do Técnico em Redes de Computadores Fundamentos de Lógica e Algoritmos Introdução a Redes de Computadores Manutenção e Configuração de Computadores Arquitetura e Organização de Computadores Sistemas Operacionais Banco de Dados Cabeamento Estruturado e Redes de Acesso e Eletricidade Básica Administração de Redes Programação para Redes Gerência e Segurança de Redes</p>
		<p>MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA Programação WEB Arquitetura e Organização de Computadores Segurança da Informação Fundamentos de Redes de Computadores Montagem e Manutenção de Microcomputadores Noções de Eletricidade Eletrônica Aplicada Manutenção e Configuração de Redes Sistemas Operacionais Lógica de Programação (Algoritmos) Infraestrutura de Redes de Computadores</p>
		<p>ADMINISTRAÇÃO Tecnologia da Informação Sistema de Informação Informática Aplicada</p>
		<p>TODOS OS CURSOS Informática Básica</p>
02	Graduação em Administração	<p>ADMINISTRAÇÃO Teoria e Fundamentos da Administração Gestão Pública e Terceiro Setor Gestão da Produção e Logística Marketing e Serviços Métodos e Técnicas Administrativas Planejamento Estratégico Gestão de Pessoas</p>
03	Graduação em Ciências Contábeis	<p>ADMINISTRAÇÃO Estatística Matemática Financeira Noções de Contabilidade Geral Direito Empresarial, Trabalhista e Tributário Gestão Financeira</p>
04	Curso Superior de Tecnologia em Logística Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos Industriais Bacharelado em Administração Bacharelado em Engenharia de Produção	<p>LOGÍSTICA Gestão Empresarial e Estratégica Fundamentos de Logística Gestão de Operações Sistema de Informação Logística Legislação e Segurança do Trabalho Transportes e Distribuição física Gestão de Estoques Gestão e Custos Logísticos Gestão de Almoxarifado Qualidade em Serviços Logísticos Movimentação de Materiais e Armazenagem Gestão de Produção e Logística Inovação e Tendências em Logísticas</p>

05	Graduação em Engenharia Elétrica Graduação em Engenharia de Automação Graduação em Energias Renováveis Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos Industriais	<p>SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL Tipos de Energia Renovável Eletricidade Básica Física Aplicada para Sistemas de Energias Renováveis Instalações Elétricas de Baixa Tensão Eletrônica Aplicada Desenho Técnico Energia Solar Fotovoltaica Meteorologia Aplicada Instalações Elétricas de Alta Tensão Legislação e Segurança do Trabalho Energia Solar Térmica Energia Eólica Projetos e Instalação de Sistemas de Energia Renovável Manutenção de Sistemas de Energia Renovável</p>
		<p>ELETROTÉCNICA Medidas Elétricas Eletrônica Digital Eletrônica Analógica Instalações Elétricas de Baixa Tensão Eletrônica Aplicada Desenho Técnico Máquinas e Acionamentos Elétricos Instalações Elétricas de Alta Tensão Hidráulica e Pneumática Controladores Lógicos Programáveis Manutenção Elétrica Industrial</p>
06	Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho Graduação em Engenharia Civil Graduação em Engenharia Elétrica Graduação em Engenharia Mecânica Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	<p>SEGURANÇA DO TRABALHO Introdução à Segurança do Trabalho Estatística Aplicada a Segurança do Trabalho Prevenção e Combate a Sinistros Prevenção e Controle de Perdas Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional Psicologia do Trabalho Controle Ambiental Primeiros Socorros Gestão Organizacional Desenho Técnico Ergonomia MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA Saúde e Segurança no Trabalho INFORMÁTICA GUIA DE TURISMO MINERAÇÃO Segurança do Trabalho SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL Legislação e Segurança do Trabalho AGROECOLOGIA EDIFICAÇÕES MEIO AMBIENTE Gestão Organizacional e Segurança do Trabalho</p>
07	Graduação em Turismo; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo	<p>GUIA DE TURISMO Fundamentos do Turismo e Lazer Técnicas de Comunicação História do RN Aplicada ao Turismo Língua Inglesa Aplicada ao Turismo Legislação Turística Geografia Aplicada ao Turismo Hospitalidade e Meios de Hospedagem Recursos Ambientais Aplicados ao Turismo Língua Espanhola Aplicada ao Turismo Primeiros Socorros Manifestações da Cultura Popular</p>
08	Graduação em Agroecologia; Graduação em Agronomia; Graduação em Ciências Agrárias; Graduação em Ciências Agrícolas; Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia Engenharia Agrícola; Engenharia de Pesca; Engenharia Florestal; Licenciatura em Ciências Agrícolas; Licenciatura em Educação do Campo	<p>AGROECOLOGIA Princípios da Agroecologia Agroecossistema Agrobiodiversidade Agricultura Familiar Legislação Agrária e Ambiental Manejo Sustentável Vegetal e Animal Agronegócio Educação Ambiental Energia Alternativa Economia Solidária Associativismo e Cooperativismo Planejamento Territorial</p>
09	Graduação em Engenharia Civil.	<p>EDIFICAÇÕES Desenho Arquitetônico Materiais de Construção Mecânica dos Solos Construção Civil I Construção Civil II Topografia Sistemas Prediais Hidrossanitários Sistemas Prediais Elétricos Sistemas Prediais de Segurança CAD Orçamento Estabilidade</p>

10	Graduação em Engenharia de Minas, Engenharia Geológica; Curso Superior de Tecnologia em Beneficiamento de Minérios; Curso Superior de Tecnologia em Exploração de Recursos Minerais; Curso Superior de Tecnologia em Mineração; Bacharelado em Geologia	MINERAÇÃO Mineração e Meio Ambiente Introdução a Mineração Topografia Geologia Geral Noções de Pesquisa Mineral Recursos Hídricos Mineralogia Petrografia Minerais e Rochas Industriais Desmonte de Rochas Metalurgia Extrativa Máquinas e Equipamentos de Mineração Lavra de Mina a Céu Aberto e Subterrâneo Mecânica das Rochas Concentração Mineral Planejamento e Desenvolvimento de Mina
11	Graduação em Nutrição; Graduação em Engenharia de Alimentos Curso Superior de Tecnologia em Alimentos Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA Anatomia e Fisiologia Humana – Noções Básicas Relações humanas e Psicologia do Trabalho Técnicas Dietéticas e Composição dos Alimentos Saúde Coletiva e Políticas de Saúde Tecnologia dos Alimentos Nutrição e Dietética nos Ciclos de Vida Gastronomia e Hotelaria Microbiologia, Higiene, Vigilância Sanitária e Controle de Qualidade Avaliação e Educação Nutricional Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição Fitopatologia e Dietoterapia da Nutrição Atendimento de Urgência
12	Graduação em Engenharia de Alimentos; Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos; Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	ALIMENTOS Introdução a Tecnologia de Alimentos Química e Bioquímica dos Alimentos Microbiologia dos Alimentos Biotecnologia Aplicada aos Alimentos Tecnologia de Frutas e Hortaliças Tecnologia de Cereais Higiene e Segurança alimentar Análise dos Alimentos Tecnologia de Leite e Derivados Tecnologia de carnes e pescados Embalagem, Rotulagem e Logística Controle de Qualidade Métodos de Conservação de Alimentos Aditivos Alimentares Informática Aplicada à Produção de Alimentos Programa de boas práticas de fabricação Conservação de alimentos
13	Graduação em Meio Ambiente; Graduação em Ciências Ambientais; Graduação em Engenharia Ambiental; Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária; Graduação em Engenharia Sanitária; Graduação em Engenharia Florestal; Graduação em Engenharia Agrônoma; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão de Resíduos Sólidos; Tecnologia em Saneamento Ambiental;	MEIO AMBIENTE Educação Ambiental e Eco Turismo Sociedade, Cultura e Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável Gestão Ambiental Química Ambiental Microbiologia Ambiental Cartografia Ambiental Impactos Ambientais Saúde Pública Saneamento Ambiental Legislação Ambiental Manejo e Recuperação de Área Degradada
14	Graduação em Engenharia Têxtil; Engenharia de Produção; Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Produção de Vestuário;	VESTUÁRIO Fundamentos do Trabalho do Técnico em Vestuário Tecnologia Têxtil História da Indumentária Tecnologia da Costura, do Enfiado e Corte Tecnologia da Modelagem Gestão Organizacional Tempos e Métodos do Processo Produtivo Gestão da Produção Desenho Técnico Laboratório de CAD Aplicado ao Vestuário Marketing e Negócios Estamparia Aplicada no Vestuário Lavanderia Industrial Mecânica de Máquinas de Costura Industrial e os Sistemas de Manutenção Gestão Ambiental Segurança do Trabalho Normas Técnicas e Controle de Qualidade

15	Graduação em Engenharia de Produção; Graduação em Administração; Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais; Curso Superior de Tecnologia em Logística; Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade;	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO Fundamentos da Administração Fundamentos da Qualidade Responsabilidade Social e Ambiental Administração da Produção e Operações Produtividade e Qualidade Gestão de Processos Ferramentas da Qualidade Gestão de Projetos Segurança e Saúde do Trabalhador Sistemas de produção Planejamento e Controle da Produção Sequenciamento da produção Logística Introdução ao Controle Estatístico de Processos Auditoria de Produtos, Processos e Sistemas. Normas e Normatização Tecnologia e Sistemas da Gestão da Qualidade
----	--	---

Obs. O candidato poderá ser convocado para lecionar qualquer disciplina de sua área específica.

Opção 3) PROFESSOR –educação do campo (Assentamentos, Acampamentos e Comunidades rurais)- ESPAÇOS ESCOLARES

COMPONENTES CURRICULARES	FORMAÇÃO
ARTE	Licenciatura Plena em Artes; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Música; Licenciatura Plena em Dança.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física.
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura Plena em Ciências da Religião; Licenciatura Plena em Ensino Religioso; Licenciatura Plena em Teologia.
FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia.
FÍSICA	Licenciatura Plena em Física.
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia.
HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História.
LÍNGUA ESPANHOLA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Espanhola.
LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática.
ATIVIDADE POLIVALENTE	Licenciatura Plena em Pedagogia.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.
QUÍMICA	Licenciatura Plena em Química.
SOCIOLOGIA	Licenciatura Plena em Sociologia.
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.

Opção 4) PROFESSOR –educação do campo (Assentamentos, Acampamentos e Comunidades rurais)- ESPAÇOS não ESCOLARES

ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO
LINGUAGENS	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Física; ou Licenciatura Plena em Pedagogia;
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Licenciatura Plena em Educação do Campo; ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Química; ou Licenciatura Plena em Física
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática
CIÊNCIAS HUMANAS	Licenciatura Plena em Educação do Campo; ou Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Filosofia; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.
ENSINO FUNDAMENTAL –ATIVIDADE POLIVALENTE -ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia

Opção 5) PROFESSOR – EDUCAÇÃO no âmbito urbano – ESPAÇOS NÃO ESCOLARES

ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO
LINGUAGENS	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Física; ou Licenciatura Plena em Pedagogia;
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Química; ou Licenciatura Plena em Física
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática
CIÊNCIAS HUMANAS	Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Filosofia; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais
ENSINO FUNDAMENTAL –ATIVIDADE POLIVALENTE -ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia

Opção 6) PROFESSOR –EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (ESPAÇOS ESCOLARES)

OPÇÃO 7) PROFESSOR - Educação Escolar Quilombola (Espaços não Escolares)

ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO
----------------------	----------

LINGUAGENS	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Física; ou Licenciatura Plena em Pedagogia;
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Licenciatura Plena em Educação do Campo; ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Química; ou Licenciatura Plena em Física
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática
CIÊNCIAS HUMANAS	Licenciatura Plena em Educação do Campo; ou Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Filosofia; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.

ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia
-----------------------------------	---------------------------------

Opção 8) PROFESSOR –educação Escolar Indígena – ESPAÇOS ESCOLARES

COMPONENTES CURRICULARES	FORMAÇÃO
ARTE	Licenciatura Plena em Artes; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Música; Licenciatura Plena em Dança.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física.
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura Plena em Ciências da Religião; Licenciatura Plena em Ensino Religioso; Licenciatura Plena em Teologia.
FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia.
FÍSICA	Licenciatura Plena em Física.
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia.
HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História.
LÍNGUA ESPANHOLA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Espanhola.
LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática.
ATIVIDADE POLIVALENTE	Licenciatura Plena em Pedagogia.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.
QUÍMICA	Licenciatura Plena em Química.
SOCIOLOGIA	Licenciatura Plena em Sociologia.
LÍNGUA MATERNA PARA AS POPULAÇÕES INDÍGENAS	Nível Médio e domínio da Língua Indígena
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.

Opção 9) PROFESSOR – educação Escolar Indígena – ESPAÇOS NÃO ESCOLARES

ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO
LINGUAGENS	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Física; ou Licenciatura Plena em Pedagogia
LÍNGUA MATERNA PARA AS POPULAÇÕES INDÍGENAS	Nível Médio e domínio da Língua Indígena
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Química; ou Licenciatura Plena em Física.
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática
CIÊNCIAS HUMANAS	Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Filosofia; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais.
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Nível Médio em Ciências Agrárias ou áreas afins.

ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia
-----------------------------------	---------------------------------

opção 10) PROFESSOR –sistema prisional

ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO
LINGUAGENS	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou Licenciatura Plena em Artes.
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática.
CIÊNCIAS HUMANAS	Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Filosofia; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais.
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Química; ou Licenciatura Plena em Física.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física

ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia
-----------------------------------	---------------------------------

Opção 11) PROFESSOR - sistemaSOCIOEDUCATIVO

ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO
LINGUAGENS	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola; ou Licenciatura Plena em Artes.
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática.

CIÊNCIAS HUMANAS	Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Filosofia; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais.
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Química; ou Licenciatura Plena em Física.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física

ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia
-----------------------------------	---------------------------------

Opção 12) ESPECIALISTA de EDUCAÇÃO

OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares

OPÇÃO 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
SUPORTE PEDAGÓGICO	Licenciatura Plena em Pedagogia

ANEXO III – RELAÇÃO DE DIRECS POR OPÇÃO

OPÇÃO 01 - PROFESSORES - BASE COMUM - UNIDADES ESCOLARES e
OPÇÃO 12 – ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

DIREC/SEDE Municípios circunscritos	OPÇÃO 01 - BASE COMUM - ATIVIDADE POLIVALENTE (ANOS INICIAIS) E DEMAIS COMPONENTES	OPÇÃO 12 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
1ª - NATAL (Natal, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante)	X	X
2ª - PARNAMIRIM (Parnamirim, Arez, Baía Formosa, Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Vera Cruz e Vila Flor	X	X
3ª - NOVA CRUZ Nova Cruz, Boa Saúde, Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa D'anta, Lagoa de Pedra, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, São José de Campestre, Serrade São Bento, Serrinha e Várzea	X	X
4ª - S. PAULO DO POTENGI São Paulo do Potengi, Barcelona, Bom Jesus, Caiçara do Rio dos Ventos, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Rui Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi de Souza e Serra Caiada	X	X
5ª - CEARÁ MIRIM Ceará Mirim, Maxaranguape, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipú e Touros	X	X
6ª - MACAU Macau, Alto do Rodrigues, Galinhos, Guamaré, Pendências e Porto do Mangue	X	X
7ª - SANTA CRUZ Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçaná, Japi, Lajes Pintada, São Bento do Trairi, Sítio Novo e Tangará	X	X
8ª - ANGICOS Angicos, Afonso Bezerra, Bodó, Fernando Pedrosa, Lajes, Pedro Avelino e Santana do Matos	X	X
9ª - CURRAIS NOVOS Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Equador, Florânia, Lagoa Nova, Parelhas, Santana do Seridó, São Vicente e Tenente Laurentino	X	X
10ª - CAICÓ Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batista	X	X
11ª - ASSU Assu, Campo Grande, Carnaubais, Ipanguaçu, Itajá, Paraú, São Rafael e Triunfo Potiguar	X	X
12ª - MOSSORÓ Mossoró, Areia Branca, Baraúna, Gov. Dix-Sept Rosado, Grossos Serra do Mel e Tibau	X	X
13ª - APODI Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Itaú, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo e Tabuleiro Grande	X	X
14ª - UMARIZAL Umarizal, Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, Janduí, João Dias, Lucrecia, Martins, Messias Targino, Olho D'água dos Borges Patu, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Serrinha dos Pintos e Viçosa	X	X
15ª - PAU DOS FERROS Pau dos Ferros, Água Nova, Alexandria, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, José da Penha, Luis Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Paraná, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Tenente Ananias e Venha Ver	X	X
16ª - JOÃO CÂMARA João Câmara, Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandáira, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Poço Branco e São Bento do Norte	X	X

OPÇÃO 02 - PROFESSOR -EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DIREC	ADMINISTRAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	INFORMÁTICA	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL	SEGURANÇA DO TRABALHO	GUIA DE TURISMO	AGROECOLOGIA	EDIFICAÇÕES	MINERAÇÃO	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	MIO AMBIENTE	ELETROTÉCNICA	VESTUÁRIO	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO	ALIMENTOS	LOGÍSTICA
1ª - NATAL (Natal, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante)	X		X		X	X			X		X	X	X		X		
2ª - PARNAMIRIM (Parnamirim, Arez, Baía Formosa, Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Vera Cruz e Vila Flor)	X	X	X			X											X
3ª - NOVA CRUZ Nova Cruz, Boa Saúde, Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa D'anta, Lagoa de Pedra, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, São José de Campestre, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea	X		X	X		X											
4ª - S. PAULO DO POTENGI São Paulo do Potengi, Barcelona, Bom Jesus, Caiçara do Rio dos Ventos, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Rui Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi de Souza e Serra Caiada			X														
5ª - CEARÁ MIRIM Ceará Mirim, Maxaranguape, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipú e Touros	X				X		X										
6ª - MACAU Macau, Alto do Rodrigues, Galinhos, Guamaré, Pendências e Porto do Mangue			X	X													
7ª - SANTA CRUZ Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintada, São Bento do Trairi, Sítio Novo e Tangará	X			X		X											
8ª - ANGICOS Angicos, Afonso Bezerra, Bodó, Fernando Pedrosa, Lajes, Pedro Avelino e Santana do Matos						X	X	X									
9ª - CURRAIS NOVOS Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Equador, Florânia, Lagoa Nova, Parelhas, Santana do Seridó, São Vicente e Tenente Laurentino			X	X	X				X				X				
10ª - CAICÓ Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batista			X	X		X											
11ª - ASSU Assú, Campo Grande, Carnaubais, Ipanguaçu, Itajá, Parau, São Rafael e Triunfo Potiguar			X	X								X			X		
12ª - MOSSORÓ Mossoró, Areia Branca, Baraúna, Gov. Dix-Sept Rosado, Grossos Serra do Mel e Tibau	X		X	X	X	X			X	X	X						
13ª - APODI Apodi, Caraubas, Felipe Guerra, Itau, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo e Tabuleiro Grande	X		X				X	X									
14ª - UMARIZAL Umarizal, Almíno Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, Janduí, João Dias, Lucrecia, Martins, Messias Targino, Olho D'água dos Borges Patu, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Serrinha dos Pintos e Viçosa	X																
15ª - PAUDOS FERROS Pau dos Ferros, Água Nova, Alexandria, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, José da Penha, Luis Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Paraná, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Tenente Ananias e Venha Ver						X		X									
16ª - JOÃO CAMARA João Câmara, Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Poço Branco e São Bento do Norte	X						X			X							

OPÇÃO 03 - PROFESSOR -EDUCAÇÃO DO CAMPO-ESPAÇOS ESCOLARES e

OPÇÃO 04 - PROFESSOR -EDUCAÇÃO DO CAMPO-ESPAÇOS NÃO ESCOLARES

DIREC/SEDE	OPÇÃO 03 - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESPAÇOS ESCOLARES	OPÇÃO 04 - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES
Municípios circunscritos		
1ª - NATAL (Natal, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante)	X	X

2ª - PARNAMIRIM (Parnamirim, Arez, Baía Formosa, Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Vera Cruz e Vila Flor)	X	
3ª - NOVA CRUZ Nova Cruz, Boa Saúde, Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa D'anta, Lagoa de Pedra, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, São José de Campestre, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea	X	X
4ª - S. PAULO DO POTENGI São Paulo do Potengi, Barcelona, Bom Jesus, Caiçara do Rio dos Ventos, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Rui Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi de Souza e Serra Caiada	X	
5ª - CEARÁ-MIRIM Ceará Mirim, Maxaranguape, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipú e Touros	X	X
6ª - MACAU Macau, Alto do Rodrigues, Galinhos, Guamaré, Pendências e Porto do Mangue	X	
7ª - SANTA CRUZ Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintada, São Bento do Trairi, Sítio Novo e Tangará	X	
9ª - CURRAIS NOVOS Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Equador, Florânia, Lagoa Nova, Parelhas, Santana do Seridó, São Vicente e Tenente Laurentino	X	
10ª - CAICÓ Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batista	X	
11ª - ASSU Assú, Campo Grande, Carnaubais, Ipanguaçu, Itajá, Parau, São Rafael e Triunfo Potiguar	X	
12ª - MOSSORÓ Mossoró, Areia Branca, Baraúna, Gov. Dix-Sept Rosado, Grossos Serra do Mel e Tibau	X	X
13ª - APODI Apodi, Caraubas, Felipe Guerra, Itau, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo e Tabuleiro Grande	X	
14ª - UMARIZAL Umarizal, Almíno Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, Janduí, João Dias, Lucrecia, Martins, Messias Targino, Olho D'água dos Borges Patu, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Serrinha dos Pintos e Viçosa	X	

OPÇÃO 05 - PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares)

OPÇÃO 06 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - ESPAÇOS ESCOLARES

OPÇÃO 07 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES,

OPÇÃO 08 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ESPAÇOS ESCOLARES e

OPÇÃO 09 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES

DIREC/SEDE	OPÇÃO 05 - PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares)	OPÇÃO 06 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - ESPAÇOS ESCOLARES	OPÇÃO 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR	OPÇÃO 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ESPAÇOS ESCOLARES	OPÇÃO 09 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ESPAÇOS NÃO ESCOLARES
Municípios circunscritos					

1ª - NATAL (Natal, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante)	X		X		
2ª - PARNAMIRIM (Parnamirim, Arez, Baía Formosa, Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Vera Cruz e Vila Flor)	X		X		X
3ª - NOVA CRUZ Nova Cruz, Boa Saúde, Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa D'anta, Lagoa de Pedra, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, São José de Campestre, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea			X		
4ª - S. PAULO DO POTENGI São Paulo do Potengi, Barcelona, Bom Jesus, Caiçara do Rio dos Ventos, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Rui Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi de Souza e Serra Caiada	X		X		
5ª - CEARÁ-MIRIM Ceará Mirim, Maxaranguape, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipú e Touros	X				
9ª - CURRAIS NOVOS Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Equador, Florânia, Lagoa Nova, Parelhas, Santana do Seridó, São Vicente e Tenente Laurentino			X		
15ª - PAU DOS FERROS Pau dos Ferros, Água Nova, Alexandria, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, José da Penha, Luis Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Paraná, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Tenente Ananias e Venha Ver		X	X		
16ª - JOÃO CÂMARA João Câmara, Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaira, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Poço Branco e São Bento do Norte				X	X

OPÇÃO 10 – PROFESSOR – SISTEMA PRISIONAL e

OPÇÃO 11 – PROFESSOR – UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OPÇÃO 14) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo

DIREC/SEDE Municípios circunscritos	OPÇÃO 10-SISTEMA PRISIONAL	OPÇÃO 11-UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	OPÇÃO 14 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo
1ª - NATAL (Natal, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante)	X	X	X
2ª - PARNAMIRIM (Parnamirim, Arez, Baía Formosa, Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Vera Cruz e Vila Flor)	X	X	X
5ª - CEARÁ MIRIM Ceará Mirim, Maxaranguape, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipú e Touros	X		X
6ª - MACAU Macau, Alto do Rodrigues, Galinhos, Guamaré, Pendências e Porto do Manguê	X		X
10ª - CAICÓ Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batista	X	X	X
12ª - MOSSORÓ Mossoró, Areia Branca, Baraúna, Gov. Dix-Sept Rosado, Grossos Serra do Mel e Tibau	X	X	X
13ª - APODI Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Itaú, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo e Tabuleiro Grande	X		X
15ª - PAU DOS FERROS Pau dos Ferros, Água Nova, Alexandria, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, José da Penha, Luis Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Paraná, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Tenente Ananias e Venha Ver	X		X

OPÇÃO 13) ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares

DIREC/SEDE Municípios circunscritos	OPÇÃO 13 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Espaços não Escolares
1ª - NATAL (Natal, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante)	X
2ª - PARNAMIRIM (Parnamirim, Arez, Baía Formosa, Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Vera Cruz e Vila Flor)	X
3ª - NOVA CRUZ Nova Cruz, Boa Saúde, Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa D'anta, Lagoa de Pedra, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, São José de Campestre, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea	X
4ª - S. PAULO DO POTENGI São Paulo do Potengi, Barcelona, Bom Jesus, Caiçara do Rio dos Ventos, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Rui Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi de Souza e Serra Caiada	X
5ª - CEARÁ-MIRIM Ceará Mirim, Maxaranguape, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipú e Touros	X
6ª - MACAU Macau, Alto do Rodrigues, Galinhos, Guamaré, Pendências e Porto do Manguê	X

7ª - SANTA CRUZ	X
Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçaná, Japi, Lajes Pintada, São Bento do Trairi, Sítio Novo e Tangará	
9ª - CURRAIS NOVOS	X
Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Equador, Florânia, Lagoa Nova, Parelhas, Santana do Seridó, São Vicente e Tenente Laurentino	
10ª - CAICÓ	X
Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batista	
11ª - ASSU	X
Assú, Campo Grande, Carnaubais, Ipanguaçu, Itajá, Paraú, São Rafael e Triunfo Potiguar	
12ª - MOSSORÓ	X
Mossoró, Areia Branca, Baraúna, Gov. Dix-Sept Rosado, Grossos Serra do Mel e Tibau	
13ª - APODI	X
Apodi, Carauabas, Felipe Guerra, Itau, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo e Tabuleiro Grande	
14ª - UMARIZAL	X
Umarizal, Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, Janduis, João Dias, Lucrécia, Martins, Messias Targino, Olho D'água dos Borges Patu, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Serrinha dos Pintos e Viçosa	

PORTARIA-SEI Nº 2352, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a oferta dos Cursos: Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal e Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ministrados pela Escola de Enfermagem Catarina de Siena Ltda – Pau dos Ferros/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 00410080.001071/2023-13 - SEEC/GS/RN e do Parecer nº 033/2023 – CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Cursos: Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal e Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade presencial, ministrados pela Escola de Enfermagem Catarina de Siena Ltda – Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º Fixar em 5(cinco) anos, o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida ao servidor Gilmar Liano Azevedo matrícula nº 127.789-8 V1, através da portaria Nº 594 de 23/12/22 publicada no Diário Oficial nº 15.335 de 29 de dezembro de 2022.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida ao servidor Moacyr Gondim Lossio Neto matrícula nº 128.067-8 V1, através das portarias Nº 562 de 15 de julho de 2011 publicada no Diário Oficial nº 12.515 de 45.08.2011, 592 de 31/05/16 publicada no Diário Oficial nº 13.691 de 31 de maio de 2016 e 627 de 30/12/22 publicada no Diário Oficial nº 15.336 de 30 de dezembro de 2022.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida ao servidor Carlos Eugênio de Faria matrícula nº 105.867-3 V2, através da portaria Nº 485 de 31/05/16 publicada no Diário Oficial nº 13.691 de 31 de maio de 2016.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida ao servidor Tiago Renovato dos Santos matrícula nº 128.208-5 V1, através das portarias Nº 1.240 de 31 de agosto de 2016 publicada no Diário Oficial nº 13.756 de 01.09.2016 e 679 de 11/04/23 publicada no Diário Oficial nº 15.405 de 13 de abril de 2023.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Francisca Naile Bernardo de Araújo matrícula nº 128.179-8 V1, através da portaria Nº 1.240 de 31 de agosto de 2016 publicada no Diário Oficial nº 13.756 de 01.09.2016.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Jandira Sinara Jácome Cavalcante matrícula nº 124.436-1 V2, através da portaria Nº 679 de 11/04/23 publicada no Diário Oficial nº 15.405 de 13 de abril de 2023.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida ao servidor Laerte Marques da Silva matrícula nº 126.521-V1, através da portaria Nº 2054 de 25/07/23 publicada no Diário Oficial nº 15.474 de 26 de julho de 2023.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida ao servidor José Cláudio G. Campos matrícula nº 128.275 -1 V1, através das portarias Nº 1031 de 10 de outubro de 2011 publicada no Diário Oficial nº 12.567 de 20.10.2011 e 1272 de 30/11/16 publicada no Diário Oficial nº 13.813 de 30 de novembro de 2016.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Olga Trindade de Araújo matrícula nº 104.119-3 V2, através das portarias Nº 485 de 31/05/16 publicada no Diário Oficial nº 13.691 de 31 de maio de 2016 e 521 de 23/12/22 publicada no Diário Oficial nº 15.335 de 29 de dezembro de 2022.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Ana Paula de Oliveira Vale matrícula nº 127.664-6 V1, através das portarias Nº 509 de 31/05/16 publicada no Diário Oficial nº 13.691 de 31 de maio de 2016 e 592 de 23/12/22 publicada no Diário Oficial nº 15.335 de 29 de dezembro de 2022.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Maria Doralice da Silva, matrícula nº 87819-7 V1, através das portarias Nº 870 de 29/07/16 publicada no Diário Oficial nº 13.732 de 29 de julho de 2016 e 320 de 10/03/23 publicada no Diário Oficial nº 15.384 de 11 de março de 2023.

PORTARIA-SEI Nº 1481, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Cria o Grupo de Trabalho para a Promoção da Cultura de Paz no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos Art. 12, IX e Art. 26, § 9º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Considerando o Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos do Plano Nacional de Direitos Humanos, aprovado pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.814, de 02 de março de 2006, que cria o Programa “PAZ NA ESCOLA”, para prevenção e controle da violência nas escolas da Rede Pública de Ensino do Rio Grande do Norte; Considerando a necessidade de normatizar a criação e o funcionamento do Grupo de Trabalho intersectorial para a Promoção da Cultura de Paz no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte; Considerando o aumento na escalada de violência vivenciada pela comunidade escolar e a necessidade permanente de articulação intersectorial para criação e implantação de políticas de promoção da cultura de paz no ambiente escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para a Promoção da Cultura de Paz no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Objetivos do Grupo de Trabalho.

§ 1º Propor a criação de ações voltadas à prevenção da violência no contexto escolar, com vistas a garantir o reconhecimento dos Direitos Humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar;

§ 2º Propor o desenvolvimento de ações culturais, sociais, lazer e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola;

§ 3º Promover a articulação intersectorial para criação e implantação de políticas de prevenção da violência na comunidade escolar propagando a Cultura da Paz nas Escolas.

Art. 3º A composição do Grupo de Trabalho será intersectorial com a representação do poder público e da sociedade civil, nos termos previsto neste artigo.

§ 1º A representação do poder público dar-se-á através das Instituições.

I - Representação da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC;

II - Representação da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP;

III - Representação da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS;

IV - Representação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED;

V - Representação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN;

VI - Representação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

VII - Representação da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN;

VIII - Representação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA;

IX - Representação do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN;

X - Representação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN;

XI - Representação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALERN;

XII - Representação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN;

XIII - Representação da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH;

XIV - Representação da Secretaria Extraordinária de Cultura;

XV - Representação da Fundação José Augusto - FJA;

XVI - Representação da Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM;

XVII - Representação do Fórum Estadual de Educação - FEE.

§ 2º A representação da sociedade civil dar-se-á através das Instituições.

I - Representação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Estado do Rio Grande do Norte - SINTE;

II - Representação das Entidades Estudantis de Caráter Estadual;

III - Representação do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte - CEDECA;

IV - Representação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

V - Representação do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência - OBIJUV, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

VI - Representação da Associação de Capoeira Cordão de Ouro;

VII - Representação da Associação Nacional de Educação Católica do Brasil - ANEC;

VIII - Representação da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Norte - OAB;

IX - Representação da União pelas Escolas Particulares;

X - Representação da Campanha Nacional pelo Direito à Educação - Campanha;

XI - Representação das fundações de apoio à pesquisa vinculadas às instituições de ensino referidas nos incisos VI a IX do § 1º deste artigo;

XII - Representação do Sindicato das Escolas Privadas do Rio Grande do Norte - SINEPE.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá como presidente um representante da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, cabendo-lhe a indicação de um vice-presidente e de um secretário.

§ 1º A representação prevista neste artigo será composta de titular e/ou suplente, podendo ser convidados outros integrantes a participar deste Grupo de Trabalho.

§ 2º Fica autorizada a criação de Subgrupos de Trabalho para discussões de temas relacionadas ao disposto no art. 2º desta Portaria, devendo seus trabalhos serem submetidos a aprovação do Grupo de Trabalho.

§ 3º O Grupo de Trabalho atuará, temporariamente, mediante convocação da presidência para deliberações acerca dos seus objetivos.

Art. 5º Os casos omissos da presente Portaria serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer